LEI N.º 5.762, DE 21 DE MARÇO DE 2011

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM SALDO INSUFICIENTE PARA ACOBERTAR DESPESA DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um credito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), objetivando reforçar a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2011:

02.00 – Poder Executivo

02.10 – Secretaria Municipal de Promoção Humana

| | | |
|---|---|---|
| 354 4490.52 08.244.0006.1.054..... | R$ | 210.000,00 |
| Total | R$ | 210.000,00 |

**Art. 2º** Os recursos para a abertura do crédito, para a abertura do credito, referido no art. Anterior, será o proveniente do inciso II, dão § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – Poder Executivo

02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Sistema Viário

| | | |
|---|---|---|
| 324 4490.51 15.451.0020.1.033..... | R$ | 210.000,00 |
| Total | R$ | 210.000,00 |

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 21 de março de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

**MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES**